

VIA PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Compras e Licitações

Pref. Santa Luzia  
552  
Licitações e Compras

**CONTRATO N° 139/2020, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MG E A EMPRESA VIVER SISTEMAS  
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 11.285.036/0001-85, com sede na Av. VIII, nº 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr(a). **NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ**, portador(a) do CPF 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIVER SISTEMAS LTDA**, com sede à Rua Joubert Guerra nº 32, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, CEP 31.310-230, Telefone (31) 3025-3550, CNPJ n° 03.381.389.0001-50, neste ato representada por **GERALDO TADEU DA CONCEIÇÃO CRUZ**, CPF n° 478.374.036-49 e **LUIZ RICARDO CORDEIRO ALVES**, CPF n° 690.389.616-34, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Registro de Preço n° 024/2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença para uso de software integrado para Gestão de Saúde na UPA São Benedito e no Hospital Madalena Parrillo Calixto, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico Registro de Preço n° 024/2019.

Item	Descrição	Un	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença para uso de software integrado para Gestão de Saúde na UPA São Benedito e no Hospital Madalena Parrillo Calixto, conforme Termo de referencia Anexo I do edital além dos serviços de: Implantação, que compreende as fases de: instalação, configuração, ativação, migração de dados e treinamento dos usuários; manutenção adaptativa e corretiva; suporte técnico ao usuário e customização.	Serviço	03	R\$ 10.500,00	R\$ 31.500,00



## CLÁUSULA SEGUNDA DO FORNECIMENTO

### 2.1 Os serviços prestados deverão atender as especificações constantes do Anexo I TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL:

**2.2. IMPLANTAÇÃO:** ações exercidas pela contratada com vistas à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração, carga e configuração de bases de dados, à disponibilidade e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante; à aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e gerentes da contratante por ocasião da implantação do software.

**2.2.2 LICENÇA DE USO:** disponibilidade do software pela contratada, a título oneroso, durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas no Termo de Referência, contemplando:

**2.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA:** atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.

**2.4. MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:** atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.

**2.5. SUPORTE TÉCNICO:** assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software.

**2.6. CUSTOMIZAÇÕES:** adaptações do Software, de maneira onerosa, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos.

2 Compõem, ainda, o escopo contratual os serviços de:

- a) Implantação, que compreende as fases de: instalação, configuração, ativação, migração de dados e treinamento dos usuários;
- b) Manutenção adaptativa e corretiva;



- c) Suporte técnico ao usuário (remoto e presencial)
- d) Customização.

2 Compõem, ainda, o escopo contratual os serviços de:

- a) Implantação, que compreende as fases de: instalação, configuração, ativação, migração de dados e treinamento dos usuários;
- b) Manutenção adaptativa e corretiva;
- c) Suporte técnico ao usuário (remoto e presencial)
- d) Customização.

### 3.3 Requisitos Funcionais do software:

#### 3.3.1. Registro

- 3.3.1.1. Cadastro de pacientes contendo os principais dados de identificação: número de prontuário, nome, data de nascimento, sexo, cartão nacional de saúde (Cartão SUS), cidade de nascimento, nacionalidade, estado civil, nome do cônjuge, nome dos pais, raça/cor, etnia, endereço, CPF, telefone de contato;
- 3.3.1.2. Checagem automática de homônimo através do nome, nome da mãe, sexo e data de nascimento, visando evitar a duplicação de cadastros;
- 3.3.1.3. Registro dos dados do responsável pelo paciente (nome e grau de parentesco);
- 3.3.1.4. Permitir informar identificação do paciente na unidade (pulseira com código de barras, RFD, NFC, etc.);
- 3.3.1.5. Controle da data e hora da chegada, e data e hora da saída do paciente da unidade;
- 3.3.1.6. Após identificação do paciente, encaminhá-lo para o setor da unidade pertinente ou permitir redirecionamento para outra unidade.

#### 3.3.2. Classificação de Risco

- 3.3.2.1. Disponibilizar lista com todos os pacientes que estão aguardando, com o tempo de espera de cada um;
- 3.3.2.2. Permitir uso de dispositivo de chamada eletrônica do paciente com chamada de voz, informando o nome do paciente e a sala onde será classificado;
- 3.3.2.3. Registro das informações relevantes referentes à queixa da principal, sinais vitais, dados antropométricos e alergias, escala de Glasgow e escalas de dor disponibilizando-as no prontuário eletrônico do paciente;
- 3.3.2.4. Permitir a configuração de fluxo de classificação de risco;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**



3.3.2.5. Disponibilizar tela de histórico de classificações já realizadas pelo paciente com informações de queixa, sinais vitais, repostas da avaliação, data, hora e prioridade;

3.3.2.6. Reavaliação do paciente, com possibilidade de mudança da prioridade da classificação, sem perder o histórico de classificações;

3.3.2.7. Emissão de relatórios estatísticos de atendimento por período, prioridade de classificação, especialidade, médico e enfermeiro responsável pela classificação.

### **3.3.3. Atendimento Médico**

3.3.3.1. Disponibilizar a lista de pacientes que estão aguardando atendimento, ordenados pela prioridade do risco e tempo de espera, indicando o retorno do paciente;

3.3.3.2. Permitir gerenciar os pacientes que se encontram na sala de espera do médico, visualizando o horário agendado da consulta e de chegada do paciente;

3.3.3.3. Permitir o uso de dispositivo de chamada eletrônico do paciente, identificando a sala onde o paciente será atendido.

3.3.3.4. Permitir iniciar um atendimento através do número da identificação, número do boletim ou pelo nome do paciente.

3.3.3.5. Disponibilizar as informações coletadas na classificação de risco, com o histórico dos registros.

3.3.3.6. O registro de atendimento deve conter informações do médico atendente e data e hora de início do atendimento

3.3.3.7. Permitir os registros de anamnese, alergias, exames físicos, diagnósticos.

3.3.3.8. Permitir prescrição eletrônica de medicamentos, exames de imagem, exames de laboratório, dietas, cuidados e/ou materiais, encaminhando o paciente para os setores responsáveis;

3.3.3.9. Controlar da quantidade de pacientes atendidos por cada profissional, em cada faixa de horário, por especialidade, por procedência e por município de origem fornecendo as estatísticas necessárias para a gestão da unidade;

3.3.3.10. Controlar todos os atendimentos já realizados pelo paciente nas unidades geridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, mostrando o histórico dos mesmos;

3.3.3.11. Disponibilizar a lista de pacientes atendidos pelo profissional;

3.3.3.12. Registro da hora de entrada e de saída no consultório médico;

3.3.3.13. Integrar com a Farmácia, Laboratórios de Análise e de Diagnóstico por Imagem, gerando de forma automática os pedidos de acordo com os itens prescritos;

3.3.3.14. Permitir emissão de receitas, atestado médico, declarações de comparecimento e acompanhante;



- 3.3.3.15. Permitir registro dos tempos de atendimentos por setor;
- 3.3.3.16. Emissão de relatórios gerenciais de tempos de atendimento por prioridade, especialidade e médicos;
- 3.3.3.17. Encaminhamento do paciente para qualquer setor de unidade por meio eletrônico;
- 3.3.3.18. Permitir registro de procedimentos que estejam compatíveis com o cadastro da unidade no CNES, validando a ocupação do profissional, sexo e faixa etária do paciente.
- 3.3.3.19. Controle da quantidade de pacientes atendidos por cada profissional, em cada faixa de horário, bem como dos pacientes atendidos por especialidade, por procedência, por local de origem.

#### 3.3.4. Gestão de Fluxo

- 3.3.4.1. Permitir registro do horário de todas as etapas do atendimento: registro do atendimento, classificação de risco, atendimento médico, coleta de material para exames de laboratório, realização de exames de imagem, medicações, procedimentos e hora da alta do paciente;
- 3.3.4.2. Permitir uso e integração aos painéis de atendimento e chamada para informação aos profissionais, pacientes e acompanhantes;
- 3.3.4.3. Permitir uso de dispositivos eletrônicos de chamada do paciente para cada uma das etapas do atendimento: Cadastro do Paciente, Classificação de Risco, Atendimento Médico, Coleta de Amostras, Exames de Imagem, Medicação e Procedimentos, informando no dispositivo o local onde o mesmo deve se dirigir (sala, box, guichê, consultório);
- 3.3.4.4. Permitir visualizar indicadores de tempos para cada uma das etapas do atendimento permitindo análise de gargalos nos diversos pontos do fluxo, por grau de prioridade e por especialidade;
- 3.3.4.5. Permitir configurar as etapas de atendimento e possibilidades de encaminhamento do paciente;
- 3.3.4.6. Permitir que seja configurado fluxo de grupos de prescrição, como medicamentos, procedimentos, cuidados, exames e outros;
- 3.3.4.7. Permitir configurar se o paciente será apresentado em painéis de chamada durante o fluxo.

#### 3.3.5. Internação

- 3.3.5.1. Permitir o cadastro de enfermaria e leitos;



- 3.3.5.2. Permitir associar o paciente ao leito;
- 3.3.5.3. Permitir transferência de leito;
- 3.3.5.4. Permitir registro do diagnóstico, profissional responsável e procedimento principal
- 3.3.5.5. Permitir alta do paciente;
- 3.3.5.6. Permitir estorno de alta;
- 3.3.5.7. O sistema deve efetuar críticas de compatibilidades do procedimento informado com o CID 10, com a idade e sexo do paciente;
- 3.3.5.8. O sistema deve apresentar todos os atendimentos já realizados pelo paciente na rede, mostrando o histórico dos mesmos;
- 3.3.5.9. O sistema deve permitir preenchimento do laudo de AIH;
- 3.3.5.10. O sistema deve apresentar mapa de ocupação da unidade de saúde com a possibilidade de visualizar taxa de ocupação e taxa de disponibilidade;
- 3.3.5.11. O sistema deve apresentar mapa de ocupação da unidade com visualização gráfica da ocupação das unidades e seus percentuais, mapa de ocupação com o status de cada leito, mapa de ocupação por especialidade, mapa de ocupação por médico e por quantidade de dias de internação;
- 3.3.5.12. O sistema deve apresentar indicadores de taxa de ocupação, média de permanência, paciente dia, quantidade de pacientes internados por médico, por unidade de internação e por tipo de atendimento.
- 3.3.5.13. O sistema deve apresentar produtividade dos profissionais por: CPF, nome do médico, quantidade de procedimentos e atendimentos.

### **3.3.6. Posto de Enfermagem**

- 3.3.6.1. O sistema deve apresentar registro do Boletim Informativo do estado de saúde do paciente internado;
- 3.3.6.2. O sistema deve apresentar registro de solicitação de produtos ao estoque, seja para consumo do setor ou para reposição do subestoque ou carro de parada;
- 3.3.6.3. O sistema deve permitir emissão de Relatório de Auditoria de prescrições checadas com atraso;
- 3.3.6.4. O sistema deve permitir emissão de Censo Hospitalar.

### **3.3.7. Evolução do Paciente Internado**

- 3.3.7.1. O sistema deve permitir prescrição eletrônica de medicamentos, exames de imagem, exames de laboratório, dietas, cuidados e/ou materiais, encaminhando o paciente para os setores responsáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Compras e Licitações

Prof. Santa Luzia  
558  
Compras e Licitações

- 3.3.7.2. O sistema deve registro de evolução médica, de enfermagem e demais profissionais de saúde em texto livre e formulários personalizados;
- 3.3.7.3. O sistema deve permitir visualização do histórico de evoluções;
- 3.3.7.4. O sistema deve apresentar alerta de interações medicamentosas (droga x droga) e impedir que o processo seja fechado, antes do médico preencher uma justificativa para a manutenção da conduta;
- 3.3.7.5. O sistema deve apresentar mecanismo que permita o aprazamento dos horários dos itens prescritos de forma manual ou automática, sendo essa configuração por unidade de internação;
- 3.3.7.6. O sistema deve apresentar formatação de protocolos de atendimento e possibilidade da montagem da estrutura de fichas de atendimento para cada especialidade ou tipo de atendimento.
- 3.3.7.7. O sistema deve permitir registro da suspensão de um item prescrito anteriormente pelo médico;
- 3.3.7.8. O sistema deve permitir efetuar cópia de prescrições anteriores, podendo o mesmo selecionar somente os itens que deseja fazer a repetição;
- 3.3.7.9. O sistema deve permitir a possibilidade de o profissional configurar os itens de prescrição favoritos, utilizados com maior frequência;
- 3.3.7.10. O sistema deve realizar o fechamento e a impressão da prescrição e não permitir mais que a mesma seja alterada, nem pelo próprio profissional que realizou;
- 3.3.7.11. O sistema deve permitir ao médico efetuar o registro da alta médica informando o motivo e o diagnóstico final;
- 3.3.7.12. O sistema deve permitir registro do profissional da equipe que está dispensando cuidados ao paciente (médico, enfermeira, nutricionista e outros) sobre a evolução, mediante o tratamento realizado, compondo o prontuário eletrônico do paciente;
- 3.3.7.13. O sistema deve permitir registro on-line das checagens de enfermagem;
- 3.3.7.14. As informações de atendimento dos pacientes somente serão acessadas por usuários com senha apropriada e o médico pode criar padrões de receita de solicitação de medicamentos, encaminhamentos, orientações;
- 3.3.7.15. O sistema deve integrar com a Farmácia, Laboratórios de Análise e de Diagnóstico por Imagem, gerando de forma automática os pedidos de acordo com os itens prescritos;
- 3.3.7.16. O sistema deve utilizar o CID 10 como parâmetro de registro indicando os diagnósticos de notificação compulsória e as perguntas padronizadas para cada notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Compras e Licitações

Pref. Santa Luzia  
559  
Licitações e Compras

- 3.3.7.17. O sistema deve emitir relatórios de produção médica, atestados, encaminhamentos, orientações;
- 3.3.7.18. O sistema deve gerar alertas aos setores responsáveis sobre medicação, exame, ou qualquer procedimento prescrito eletronicamente;
- 3.3.7.19. O sistema deve permitir configuração de procedimentos por setor, para que desta forma as prescrições entrem na fila de atendimentos;
- 3.3.7.20. O sistema deve informar ao médico ou enfermagem sobre paciente que tenha resultados de exames e imagens concluídos, a fim de agilizar o atendimento;
- 3.3.7.21. O sistema deve apresentar prioridade clínica atribuída na classificação de risco para possibilitar o médico consultar todas as informações coletadas;
- 3.3.7.22. O sistema deve permitir cadastro de qualquer tipo de evolução clínica contendo campos do tipo data, escalas com intervalo de valores, ícones, validade da evolução e listas dinâmicas, onde os dados possam ser consultados em diversas tabelas do banco de dados;
- 3.3.7.23. O sistema deve permitir visualizar as evoluções, associadas aos leitos, de maneira gráfica e simples;
- 3.3.7.24. O sistema deve permitir o acesso à evolução através de PIN numérico e senha de acesso;
- 3.3.7.25. O sistema deve permitir visualização por datas das evoluções cadastradas;
- 3.3.7.26. O sistema deve permitir vincular o preenchimento da evolução ao preenchimento da tabela de faturamento hospitalar;
- 3.3.7.27. O sistema deve permitir o cadastro de formulários de evolução clínica do paciente;
- 3.3.7.28. O sistema deve permitir vincular um formulário de evolução clínica à especialidade ou cargo do profissional;
- 3.3.7.29. O sistema deve permitir o cadastro de campos a serem preenchidos nos formulários de evolução clínica;
- 3.3.7.30. O sistema deve permitir informar campos que tenham preenchimento obrigatório;
- 3.3.7.31. O sistema deve permitir que sejam cadastrados campos do tipo Sim/Não;
- 3.3.7.32. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Data;
- 3.3.7.33. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Texto simples;
- 3.3.7.34. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Lista e que permita que a consulta da lista seja a partir de qualquer pré-cadastro já existente no sistema, como municípios, usuários, medicamentos etc.;



3.3.7.35. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo escala e que possibilitem inclusão de ícones ou imagens para qualquer item dessa escala;

3.3.7.36. O sistema deve permitir que os campos sejam classificados por tipo;

3.3.7.37. O sistema deve permitir que a partir do prazo de validade em minutos, o formulário tenha uma variação / graduação de cor, permitindo assim que o profissional perceba quais estão fora do padrão.

### 3.3.8. Sumário do Paciente

3.3.8.1. O sistema deve disponibilizar no prontuário eletrônico do paciente, informações de todos os atendimentos na unidade:

3.3.8.1.1. Do histórico completo com diagnósticos;

3.3.8.1.2. De resultado (laudos) de todos os exames de análises clínicas realizadas;

3.3.8.1.3. De resultado de todos os exames de imagem, incluindo a própria imagem;

3.3.8.1.4. De medicações em uso pelo paciente;

3.3.8.1.5. Das informações e o conteúdo das todas as evoluções médicas;

3.3.8.1.6. Do histórico completo de todas as prescrições médicas, podendo o médico visualizar se o item prescrito já foi checado, o horário da checagem e o profissional responsável pela checagem;

3.3.8.1.7. De todos os exames físicos do paciente;

3.3.8.1.8. Das informações cadastrais.

### 3.3.9. Sistema de Assistência da Enfermagem

3.3.9.1. O sistema deve permitir que o enfermeiro admita o paciente na unidade hospitalar e preencha o histórico de enfermagem, registrando:

3.3.9.1.1. Sinais Vitais;

3.3.9.1.2. Avaliação do Paciente;

3.3.9.1.3. Anotação e prescrição de enfermagem;

3.3.9.1.4. Apazamento e checagem dos itens prescritos;

3.3.9.1.5. Acompanhamento do quadro clínico do paciente, seus cuidados, intercorrências e planejamento da assistência (evolução de enfermagem);

3.3.9.2. Visualizar a fila de pacientes com prescrições encaminhadas ao posto de enfermagem;

3.3.9.3. Permitir visualizar os itens prescritos para o paciente, com acesso por PIN e outro identificador do usuário;

3.3.9.4. Permitir registrar a administração de itens prescritos;

3.3.9.5. Visualizar por cores a situação das prescrições a apazamentos;



- 3.3.9.6. Permitir efetuar a coleta de exames laboratoriais;
- 3.3.9.7. Permitir checar se o paciente tem pendências ou procedimentos prescritos para outras seções/setores da unidade, como exames de imagem ou procedimentos;
- 3.3.9.8. Permitir chamar o paciente através do painel de chamada;
- 3.3.9.9. Permitir que o paciente seja encaminhado para a fila de chamadas da seção de origem como "Retorno";
- 3.3.9.10. Permitir que o paciente de "Retorno ao consultório" seja ordenado nas filas com prioridade, conforme parâmetros de risco / "cores".

### **3.3.10. CCIH – Controle de Infecção Hospitalar**

3.3.10.1. Módulo de CCIH com conceito de busca ativa, gerando o monitoramento automático dos pacientes em atendimento de acordo com critérios de diagnósticos sugestivos, uso de antibióticos, resultados de exames laboratoriais, internação em UTI, realização de procedimentos invasivos.

### **3.3.11. Laboratório de Análises Clínicas**

- 3.3.11.1. O sistema deve efetuar integração com o cadastro único de pacientes;
- 3.3.11.2. O sistema deve permitir cadastro de todos os exames e itens de exames, e os diversos materiais de coleta e métodos de todos os laboratórios credenciados para prestar serviços para as unidades de saúde;
- 3.3.11.3. O sistema deve permitir controle de coleta por data, hora e local;
- 3.3.11.4. O sistema deve permitir controle de recebimento de amostras por código de barras;
- 3.3.11.5. O sistema deve permitir parametrização de novos exames, métodos, materiais de coleta, valores de referência;
- 3.3.11.6. O sistema deve permitir entrada de resultados manuais, com validações dos valores digitados;
- 3.3.11.7. O sistema deve apresentar resultados dos exames como parte do prontuário do paciente;
- 3.3.11.8. O sistema deve permitir controle por usuário das diversas etapas de realização do exame, tais como recebimento do material biológico no laboratório, entrada de resultado dos exames, aprovação eletrônica do resultado e entrega do exame para o destinatário, identificando o responsável por cada etapa;
- 3.3.11.9. O sistema deve apresentar lista dos pedidos de exames realizados pelos diversos setores da unidade, para dar agilidade ao processo de emissão e liberação de resultados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Compras e Licitações

Pref. Santa Luzia  
562  
Licitações e Compras

3.3.11.10. O sistema deve permitir cadastro de assinatura eletrônica, permitindo identificar o profissional que liberou o laudo do paciente;

3.3.11.11. O sistema deve permitir controle no laboratório central dos mapas de trabalho emitidos por urgência, unidades de atendimento e setores internos do laboratório;

3.3.11.12. O sistema deve permitir emissão de relatório de produção, por profissional, por usuário, por recurso, contendo, no mínimo, quantidade executada, valor faturado dos exames e demais procedimentos realizados em conjunto;

3.3.11.13. O sistema deve permitir que o usuário faça a parametrização dos exames, informando os dados necessários de cada exame, os tipos de dados (alfabético/numérico), valores mínimos e máximos e fórmulas de cálculo, tipos e quantidades de amostras, abreviaturas, prazos normais e de urgência para entrega;

3.3.11.14. O sistema deve permitir controle das entregas das amostras dos exames e dos resultados dos exames;

3.3.11.15. O sistema deve efetuar cálculo do prazo de entrega do exame, com base na data de entrega das amostras, no horário de atendimento da unidade e nos prazos pré-estabelecidos;

3.3.11.16. A solução deverá permitir a emissão:

3.3.11.16.1. Das etiquetas para identificação das amostras;

3.3.11.16.2. Do mapa de trabalho para exames;

3.3.11.16.3. Dos resultados dos exames;

3.3.11.16.4. De relatórios de exames requisitados;

3.3.11.16.5. De relatórios de exames realizados, por tipo;

3.3.11.16.6. De relatórios de exames pendentes.

3.3.11.17. O sistema deve permitir consulta da situação das entregas dos exames.

### 3.3.12. Armazenamento de imagens

3.3.12.1. O sistema deve permitir visualização dos resultados autorizados na WEB, vinculado ao prontuário, sem necessidade de consulta em outro aplicativo. Os resultados dos exames devem fazer parte do prontuário do paciente;

3.3.12.2. O sistema deve gerenciar o protocolo/padrão DICOM da rede;

3.3.12.3. O sistema deve permitir o armazenamento dos estudos e laudos vinculados à imagem.

### 3.3.13. Faturamento Ambulatorial SUS (BPA)

3.3.13.1. BPA Consolidado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Compras e Licitações

Pref. Santa Luzia  
563  
Licitações e Compras

- 3.3.13.1.1. Permitir visualizar a produção da competência, listando os procedimentos, as ocupações, quantidades e críticas;
- 3.3.13.1.2. Permitir a correção das críticas em lote;
- 3.3.13.1.3. Permitir exportar os arquivos no padrão do sistema BPAMAGNETICO;
- 3.3.13.1.4. Permitir a inclusão de novos procedimentos de acordo com as normas do SUS;
- 3.3.13.1.5. Permitir consulta à produtividade dos profissionais com nome, procedimento e quantidade;
- 3.3.13.1.6. Emitir relatório de avaliação da produção da unidade, com os seguintes dados: procedimentos e grupos de procedimentos, quantidade e valor;
- 3.3.13.2. Permitir informar a produção por atividade profissional com os seguintes dados: código atividade, descrição, quantidade de procedimentos, valor financeiro;
- 3.3.13.3. Geração dos dados do faturamento conforme normas do SUS;
  - 3.3.13.3.1. Permitir a importação das tabelas do SIGTAP para a competência
  - 3.3.13.3.2. Validação dos critérios e normas do SUS no momento da entrada dos dados;
- 3.3.13.4. BPA Individualizado
  - 3.3.13.4.1. Permitir visualizar a produção da competência, listando o identificador do atendimento, nome do paciente, procedimento, profissional, ocupação, idade, quantidade e as críticas.
  - 3.3.13.4.2. Permitir a correção das críticas em cada atendimento.
  - 3.3.13.4.3. Permitir exportar os arquivos no padrão SUS
  - 3.3.13.4.4. Permitir a inclusão de novos procedimentos de acordo com as normas do SUS
  - 3.3.13.4.5. Permitir consulta a produtividade dos profissionais com nome, procedimento e quantidade;
  - 3.3.13.4.6. Emitir relatório de avaliação da produção da unidade, com os seguintes dados: procedimentos e grupos de procedimentos, quantidade e valor;
  - 3.3.13.4.7. Validação dos critérios e normas do SUS no momento da entrada dos dados.

### 3.3.14. Faturamento Hospitalar

- 3.3.14.1. Permitir o cadastro de parâmetros do sistema: contemplando as principais configurações necessárias que reproduzem os dados da instituição no CNES.
- 3.3.14.2. Sistema deve informar automaticamente todos os procedimentos de faturamento do prontuário do paciente;
- 3.3.14.3. Permitir ao operador gerar lotes separados, caso tenha de apresentar a produção para mais de uma área demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Compras e Licitações

Pref. Santa Luzia  
564  
Licitações e Compras

3.3.14.4. Permitir fechamento da competência com todas as AIHs selecionadas no período, controlando cada AIH já emitida e evitando reapresentação e erros.

3.3.14.5. O sistema deverá verificar consistência automaticamente de todos os dados das AIHs da competência aplicando todas as regras do SUS, em todos os boletins, desagrupando as contas que porventura contiverem erros, identificando falta de digitação de algum dado obrigatório ou que tiverem sido digitadas em um período anterior à atualização de tabelas ou atualização de programas que tenham sido alterados, para contemplar alguma nova portaria do Ministério da Saúde.

3.3.14.6. O sistema deverá permitir consultas diversas sobre resumo da competência, valores, faturamento por procedimento, atendimentos por município, totais por especialidade, totais por setor, valores por AIH.

3.3.14.7. O sistema deverá permitir digitação de atendimentos ambulatoriais do SUS, sem prévia passagem do paciente na recepção. Permitir de forma ágil o cadastramento dos dados principais do paciente, obrigatórios para o faturamento SUS, os dados do atendimento e os procedimentos realizados.

3.3.14.8. O sistema deverá permitir gerar o documento de entrega de um lote de contas, permitindo informar a data desejada para gerar o encerramento e/ou desmarcar contas, que não devam ser encaminhadas ao SUS. Antes de processar o fechamento das contas, podem-se visualizar as contas e caso necessário, reabri-las.

### 3.3.15. Almoxarifado e Farmácia

3.3.15.1. O sistema deve permitir o cadastro de produtos contendo descrição, código, forma de apresentação, categoria, identificador de padronização, grupo e subgrupo de produto, forma farmacêutica, identificador de produto controlado, tempo de ressuprimento e índice de criticidade XYZ;

3.3.15.2. O sistema deve permitir cadastro de insumos contendo todas as informações que possibilitem a completa identificação e gestão de cada item, contendo, codificação sequencial numérica para rápida identificação e movimentação, descrição completa e abreviada do insumo permitindo a descrição em campo texto, especificação do insumo, classificação com grupo de estocagem a que pertence classificação com grupo de similaridade;

3.3.15.3. O sistema deve permitir classificação com grupos de compras, visando a integração com o serviço de compras;

3.3.15.4. O sistema deve permitir cadastro de grupos de estocagem, visando o agrupamento dos insumos, classificados entre farmácias e almoxarifados e identificados

M R



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Compras e Licitações



por famílias e/ ou insumos afins, objetivando a facilidade de organização física dos estoques, realização dos inventários e pedidos de compras;

3.3.15.5. O sistema deve permitir cadastro de grupos de similaridade, visando a informação de famílias de insumos com o objetivo de facilitar as cotações, comparativos e levantamentos;

3.3.15.6. O sistema deve apresentar análise estatística de consumo do mês anterior em quantidade, valor do custo, média atual e valor do custo de reposição, saldo atual em estoque e unidade de dispensação, identificação da localização do insumo dentro da área de armazenagem (sala, estante e prateleira), visando a organização e adequação física e a realização de inventários e ainda conter as informações sobre a classificação do insumo dentro da Curva ABC (classificação financeira) de forma automática e classificação XYZ (criticidade);

3.3.15.7. O sistema deve permitir cadastro de unidades de medida de cada produto, propiciando controle sobre unidades de dispensação, estoque e compras e controle de processo de fechamento mensal de estoque com lançamento contábil dos valores e controle das saídas e movimentações por centro de custo; O sistema deve gerar automaticamente o número sequencial de documento de requisição;

3.3.15.8. O sistema deve selecionar o item por código ou descrição;

3.3.15.9. O sistema deve permitir registro de entradas de insumos via devolução ao estoque por paciente interno, paciente em tratamento ambulatorial e por centro de custos;

3.3.15.10. O sistema deve permitir registro de saídas de insumos para atendimento de requisição a paciente interna, externa (ambulatoriais) e centro de custo, com baixas automáticas.

3.3.15.11. O sistema deve buscar todas as requisições já atendidas, com possibilidade de visualização em tela ou impressão do documento da requisição e do comprovante da dispensação;

3.3.15.12. O sistema deve gerar automaticamente número sequencial do documento de transferência;

3.3.15.13. O sistema deve permitir selecionar requisições por status: Não Atendidas, Atendidas ou Parcialmente Atendidas;

3.3.15.14. O sistema deve permitir seleção de lote e validade;

3.3.15.15. O sistema deve permitir selecionar pelo número de documento da transferência ou pelo número de documento da requisição;

3.3.15.16. O sistema deve permitir aceitar todos os itens com um único comando, ou item a item, ou aceite parcial;

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Compras e Licitações



- 3.3.15.17. O sistema deve permitir Solicitação/Transferência em Aberto;
- 3.3.15.18. Informação do detentor atual do processo administrativo;
- 3.3.15.19. Validar os dados da nota fiscal do fornecedor de acordo com o empenho;
- 3.3.15.20. No cadastro de fornecedores, controle dos dados relevantes ao processo de compras, contendo, código padrão de cada fornecedor, razão social e nome fantasia, classificação do tipo de fornecedor, dados de CNPJ, Inscrição Estadual, banco com o qual o fornecedor irá efetuar as transações financeiras, endereçamento completo (UF, Cidade, Rua, Bairro, CEP), informações de valor mínimo para faturamento, dados do contato no fornecedor, com nome, cargo, telefone, ramal, e-mail, indicação de fornecedor ativo/ não ativo, data de inclusão e de atualização, informativos de ocorrências do fornecedor e marcas comercializadas;
- 3.3.15.21. O sistema deve apresentar situação atual do estoque com data, hora, local, grupo de inventário ou itens individuais;
- 3.3.15.22. Contagem informando data e hora da contagem, pelo código do item;
- 3.3.15.23. Gestão de suprimento das farmácias satélites com método “kanban”, com cruzamento de informação de retirada do estoque satélite versus prescrição dos pacientes supridos da farmácia satélite, por turno de 12 horas.
- 3.3.15.24. Permitir avaliar a necessidade de compra com base no consumo, levando em consideração o estoque de segurança calculado automaticamente com base no tempo de ressuprimento e na quantidade mínima;
- 3.3.15.25. Deve permitir que o usuário informe a quantidade de dias desejados de cobertura para a nova compra;
- 3.3.15.26. Emitir:
  - 3.3.15.26.1. Relatório de requisição;
  - 3.3.15.26.2. Solicitação de Transferência / Consumo Efetivada;
  - 3.3.15.26.3. Nota de Transferência de Material;
  - 3.3.15.26.4. Pedido de aquisição de material;
  - 3.3.15.26.5. Autorização de Fornecimento de Material;
  - 3.3.15.26.6. Mapa de Contagem;
  - 3.3.15.26.7. Relatório de Itens não digitados;
  - 3.3.15.26.8. Divergência de Contagem;
  - 3.3.15.26.9. Digitação realizada;
  - 3.3.15.26.10. Balancete de ajuste de inventário;
  - 3.3.15.26.11. Histórico de Transferências;
  - 3.3.15.26.12. Ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Compras e Licitações

Pref. Santa Luzia  
567  
Licitações e Compras

### 3.3.16. Business Intelligence

3.3.16.1. Prover módulo de Business Intelligence (BI) que possibilite análise de dados, através de processos de extração, transformação e carga de dados gerados a partir das atividades executadas na UPA e no HOSPITAL geridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia:

3.3.16.1.1. Permitir a criação e edição de relatórios dinâmicos em forma de cruzamento entre linhas e colunas (pivottable);

3.3.16.1.2. Permitir salvar configuração de relatório para que o mesmo seja acessado por outros usuários com dados atualizados sem necessidade de recriá-los;

3.3.16.1.3. Permitir estabelecer uma quantidade máxima de registros a serem visualizados por página;

3.3.16.1.4. Permitir criar um agendamento para que os dados do relatório sejam atualizados automaticamente;

3.3.16.2. Funcionalidade - gráficos:

3.3.16.2.1. Possibilidade de utilização de diversos tipos de gráficos em 2D e 3D;

3.3.16.2.2. Possibilidade de exibir tabela de dados do gráfico, através de opção do usuário em visualizá-la ou não;

3.3.16.2.3. Possibilidade de mostrar os "X" maiores registros com opção de mostrar os "X" restantes de forma agrupada;

3.3.16.2.4. Possibilidade de escolher o padrão de cor de fundo do gráfico;

3.3.16.2.5. Permitir escolher as cores das informações através de palheta de cores;

3.3.16.2.6. Permitir a formatação de fonte, tamanho e cor dos títulos dos gráficos;

3.3.16.2.7. Possuir opção de exibição das legendas, determinação de local de exibição e cores;

3.3.16.2.8. Permitir configuração de exibição e formatação de rótulos de dados das séries dos gráficos;

3.3.16.2.9. Possibilidade de utilização de tipos de gráficos diferentes para determinadas séries no mesmo gráfico;

3.3.16.2.10. Permitir visualizar séries do eixo Y2 (Eixo vertical à direita);

3.3.16.2.11. Opção de habilitar recurso de navegação e aprofundamento na informação do gráfico (drilldown), optando por mostrar o detalhamento com tipo de gráfico diferente;

3.3.16.2.12. Possibilidade de mostrar valores e dados dos gráficos ao mover o mouse sob o gráfico;

3.3.16.2.13. Permitir manter o gráfico elaborado, com agendamento para atualização;

3.3.16.3. Funcionalidade Indicadores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Compras e Licitações

Pref. Santa Luzia  
568  
Licitações e Compras

- 3.3.16.3.1. Possibilidade de indicadores em gauge, exposição numérica direta e % de conclusão/progressão;
- 3.3.16.3.2. Possibilidade de manter indicadores em gauge criados, com agendamento para atualização;
- 3.3.16.3.3. Possibilidade de formatar estilo do indicador gauge em diversos modelos;
- 3.3.16.3.4. Possibilidade de informar escala de cores para os indicadores de gauge e % de progressão;
- 3.3.16.3.5. Possuir opção do indicador gauge completo ou metade;
- 3.3.16.4. Funcionalidade Dashboards:
  - 3.3.16.4.1. Permitir pré-visualizar o dashboards antes da publicação;
  - 3.3.16.4.2. Permitir especificar uma cor de fundo para o dashboard;
  - 3.3.16.4.3. Permitir inclusão de textos livre em qualquer parte do dashboards;
  - 3.3.16.4.4. Permitir inclusão de links em qualquer objeto do dashboard e também links específicos para outros dashboards ou páginas de sites externos;
  - 3.3.16.4.5. Permitir o agendamento de dashboards por email para determinados usuários, respeitando seus respectivos filtros nos cubos;
  - 3.3.16.4.6. Permitir anexar o dashboards, ao email em formato de PDF retrato ou paisagem. Incluir link para acesso online ao dashboards;
  - 3.3.16.4.7. Salvar todas as alterações realizadas nas configurações dos dashboards e permitir restaurar a versão de determinada data;
- 3.3.16.5. Funcionalidade Alertas:
  - 3.3.16.5.1. Permitir o disparo de alertas em qualquer momento quando determinado índice em métricas for atingido;
  - 3.3.16.5.2. Permitir classificar a métrica em: Informativo, Alerta e Crítico.

### 3.3.17. Aplicativo Mobile para IOS e Android

- 3.3.17.1. Possuir funcionalidades em celulares (Android, IOS), permitindo no mínimo as seguintes funcionalidades:
  - 3.3.17.1.1. Visualizar a quantidade de atendimentos realizados na unidade nas ultimas 24 horas;
  - 3.3.17.1.2. Visualizar a quantidade de atendimentos pendentes ou que não estejam de "Alta" da unidade a mais de 24 horas;
  - 3.3.17.1.3. Visualizar a fila das salas de classificação de riscos em tempo real;
  - 3.3.17.1.4. Ao selecionar uma das salas de classificação de riscos, permitir a visualização da quantidade de pacientes e o tempo médio de espera e o tempo de espera individual;



- 3.3.17.1.5. Visualizar as filas de consultórios, agrupando os pacientes por classificação de riscos, informando o tempo médio de espera;
- 3.3.17.1.6. Ao clicar na fila dos consultórios, o aplicativo deve retornar a lista dos pacientes em espera e o tempo individual;
- 3.3.17.1.7. O aplicativo deve permitir acompanhar o percentual de prescrições realizadas nos atendimentos, apresentando o índice de prescrição de medicamentos e exames;
- 3.3.17.1.8. O aplicativo deve permitir visualizar a ocupação das salas e seus leitos;
- 3.3.17.1.8.1. Ao clicar em uma sala, o sistema deve apresentar o tempo médio de permanência;
- 3.3.17.1.8.2. Para as salas, o aplicativo deve disponibilizar a lista dos pacientes com sexo e idade e tempo de permanência individual no leito;
- 3.3.17.1.8.3. O aplicativo deve permitir acompanhar a produtividade médica do turno de trabalho atual e anterior, separando os nos horários de 07:00 às 19:00 e das 19:00 às 7:00;
- 3.3.17.1.8.4. Deve apresentar para cada médico com atendimento em um turno as informações de total de atendimentos, tempo médio de atendimento, e percentual de prescrições;
- 3.3.17.1.8.5. Deve apresentar número de primeiros atendimentos (consultas e retornos), com tempo médio de atendimento e percentual de prescrições;
- 3.3.17.1.8.6. O sistema deve apresentar o histórico do atendimento dos pacientes internados;
- 3.3.17.1.8.7. O sistema deve permitir visualizar a produção ambulatorial contendo os procedimentos, quantidade e valores;
- 3.3.17.1.8.8. O sistema deve permitir visualizar as estatísticas de internação Tempo Médio de Permanência, Pacientes Dia, Leitos Dia, Taxa de Ocupação Hospitalar, Taxa de Ocupação Operacional e Taxa de Mortalidade;
- 3.3.17.1.8.9. O sistema deverá disponibilizar através de aplicativo móvel pesquisa de satisfação com pacientes e/ou acompanhantes e resultados por unidade de saúde e com visão consolidada para empresa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2020.
- 3.2. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.
- 3.3. O contrato será firmado e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar na secretaria Municipal de Saúde a nota fiscal. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo primeiro - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

5.2. O Município efetuará o pagamento apenas e tão somente dos itens que forem solicitados através de autorização de empenho e efetivamente entregues na prefeitura, de acordo com os valores unitários estabelecidos na proposta vencedora da licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS

04.001.001.10.302.2051 2221

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa

Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1052

UPA São Benedito e Hospital Municipal



### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º: 024/2019 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;
- 8.2. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.3. Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se pelo serviços prestados, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
- 9.2. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 9.4. Entregar o objeto licitado, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 9.5. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



9.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá A **CONTRATANTE**, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a **CONTRATADA**, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRANTE**, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da **CONTRATADA** perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 05 (cinco) anos conforme artigo 7 da Lei 10.520/02.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.



- 11.3. A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 11.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
- 11.8. A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-
- 11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Compras e Licitações

Pref. Santa Luzia  
574  
Licitações e Compras

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 04 de setembro de 2020.

  
Nadia Cristina Dias Duarte Tomé  
Mat. 32298  
Secretária Municipal de Saúde de Santa Luzia  
**NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ**  
Secretária Municipal de Saúde  
Município de Santa Luzia

  
**GERALDO TADEU DA CONCEIÇÃO CRUZ**  
Representante legal da Contratada  
Viver Sistemas Ltda

  
**LUIZ RICARDO CORDEIRO ALVES**  
Representante legal da Contratada  
Viver Sistemas Ltda

Testemunhas: 1.

2 -